

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL - Licitação**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 191219PP00051**

**LICITAÇÃO Nº. 00051/2019**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**

**TIPO: MENOR PREÇO**

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS

RUA INÁCIO LIRA, 363 - CENTRO - SÃO JOSÉ DE PIRANHAS - PB.

CEP: 58940-000.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.924.052/0001-66, doravante denominado simplesmente ORC, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, às 09:00 horas do dia 06 de Janeiro de 2020, no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00051/2019, tipo menor preço; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 008/2009, de 14 de Maio de 2009; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: Aquisição, por maior desconto, de peças automotivas, para atender todas as necessidades da frota de veículos do Município de São José de Piranhas - PB.

**1.0. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto da presente licitação: Aquisição, por maior desconto, de peças automotivas, para atender todas as necessidades da frota de veículos do Município de São José de Piranhas - PB.

1.2. As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.

1.3. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Aquisição, por maior desconto, de peças automotivas, para atender todas as necessidades da frota de veículos, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.4. Salienta-se que na referida contratação, será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas na Lei Complementar 123/2006.

## **2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro Oficial até às 09:00 horas do dia 06 de Janeiro de 2020, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 07:00 às 13:00 horas.

2.3.É facultado a qualquer pessoa - cidadão ou licitante - impugnar, solicitar esclarecimentos ou providências, referentes ao ato convocatório deste certame, se manifestadas por escrito e dirigida ao Pregoeiro, protocolizando o original até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da respectiva sessão pública para abertura dos envelopes com as propostas, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Inácio Lira, 363 - Centro - São José de Piranhas - PB.

2.4.Caberá ao Pregoeiro, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a respectiva petição, respondendo ao interessado no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerados da data em que foi protocolizado o pedido.

## **3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO**

3.1.Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO;

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

3.2.A obtenção do instrumento convocatório poderá ser feita da seguinte forma:

3.2.1.Pela Internet: [www.saojosedepiranhas.pb.gov.br](http://www.saojosedepiranhas.pb.gov.br) ou [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br); e

3.2.2.Impresso: junto ao Pregoeiro gratuitamente.

## **4.0.DO SUPORTE LEGAL**

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 008/2009, de 14 de Maio de 2009; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

## **5.0.DO PRAZO E DOTAÇÃO**

5.1.0 prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: Imediata, no local designado pelo solicitante

5.2.0 prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2020, considerado da data de sua assinatura;

5.3.As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação:

01.00 - GABINETE DO PREFEITO

04.122.1002.2004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

0010000.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS

3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO

02.00 - PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

04.122.1002.2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCUDORIA

0010000.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS

3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO

03.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.1002.2008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

0010000.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS

3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO

04.00 - SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

04.122.1002.2011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

0010000.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS  
 3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO  
 05.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
 12.361.2006.2019 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO  
 0010000.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS  
 3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO  
 12.361.2006.2021 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE  
 1110000.00 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTO - EDUCAÇÃO  
 3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO  
 12.361.2006.2116 - FUNDO DE MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL E VALORIZAÇÃO DO  
 MAGISTÉRIO - FUNDEB  
 1130000.00 - TRANSFERENCIA DO FUNDEB 40%  
 3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO  
 12.361.2006.2117- MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR  
 1110000.00 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO  
 3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO  
 1250000.02 - TRANSFERENCIA DE CONVÊNIOS EDUCAÇÃO (CORRENTE - ESTADO)  
 3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO  
 12.361.2006.2118 - MANUTENÇÃO DE PROGRAMA DE EDUCAÇÃO FNDE  
 1240000.00 - OUTRAS TRANFERENCIAS DE RECURSOS DO FNDE  
 3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO  
 12.361.2006.2086 - MANUTENÇÃO DO PNAT - ENSINO FUNDAMENTAL  
 1230000.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL  
 DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR  
 3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO  
 12.361.2006.2143 - MANUTENÇÃO DO ENSINO MEDIO - PNAT  
 1230000.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL  
 DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR  
 3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO  
 12.365.2011.2087 - MANUTENÇÃO DO PNAT - ENSINO INFANTIL  
 1230000.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL  
 DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR  
 3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO  
 12.366.2001.2026 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS -  
 EJA  
 1130000.00 - TRANSFERENCIA DO FUNDEB 40%  
 3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO  
 06.00 - SECRETARIA DE SAÚDE  
 10.301.2012.2033 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE  
 2110000.00 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTO - SAÚDE  
 3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO  
 07.00 - SECRETARIAS DE OBRAS E URBANISMO  
 04.122.1002.2040 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. MUNIC. DE OBRAS E URBANISMO  
 0010000.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS  
 3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO  
 08.00 - SECRETARIA DE AGRICULTURA  
 20.122.1002.2042 - MANUTENÇÃO E ADMISTRAÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA  
 0010000.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS  
 3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO  
 09.00 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 08.122.1002.2047 - MANUTENÇÃO DAS ATIVID. DA SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA  
 SOCIAL  
 0010000.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS  
 3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO  
 08.243.2010.2051 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E  
 DO ADOLESCENTE  
 0010000.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS  
 3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO  
 08.244.2010.2102 - TREINAR, APERFEIÇOAR E CAPACITAR SERVIDORES PÚBLICO  
 MUNICIPAL  
 0010000.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS  
 3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO

10.00 - SECRETARIA DE TRANSPORTE  
 26.122.1002.2061 - MUNICIPAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE  
 0010000.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS  
 3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO  
 12.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 08.243.2010.2098 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ  
 0010000.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS  
 3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO  
 3110000.00 - TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS  
 3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO  
 08.243.2010.2003 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PREFEITO AMIGO DA CRIANÇA  
 0010000.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS  
 3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO  
 3110000.00 - TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS  
 3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO  
 08.244.2010.2052 - PISO BÁSICO FIXO - PSB  
 3110000.00 - TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS  
 3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO  
 08.244.2010.2056 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FNAS/IGDBF  
 0010000.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS  
 3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO  
 08.244.2010.2059 - MANUTENÇÃO DO CRAS  
 0010000.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS  
 3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO  
 08.244.2010.2093 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL A FAMÍLIA - PAIF  
 0010000.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS  
 3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO  
 08.244.2010.2100 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA COMUNITÁRIO CIRANDA DE SERVIÇOS  
 0010000.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS  
 3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO  
 13.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 10.302.2012.2036 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA POLICLÍNICA ROMEU MENANDRO CRUZ  
 2110000.00 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTO - SAÚDE  
 3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO  
 10.302.2014.2144 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL OSEAS ALVES MANGUEIRA  
 2110000.00 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTO - SAÚDE  
 3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO  
 10.301.2014.2108 - MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS SUS  
 2140000.00 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  
 3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO  
 15.00 - SECRETARIA DE CULTURA  
 13.392.2016.2129 - MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA  
 0010000.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS  
 3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO  
 16.00 - CGM-CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
 04.124.1002.2076 - SISTEMATIZAÇÃO DO CONTROLE INTERNO  
 0010000.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS  
 3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO  
 04.124.1003.2075 - MANTER AS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
 0010000.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS  
 3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO  
 17.00 - SECAP - SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA  
 04.131.1002.2077 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA  
 0010000.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS  
 3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO  
 18.00 - OGM - OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
 04.122.1002.2078 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA OUVIDORIA DO MUNICÍPIO

0010000.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS  
 3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO  
 19.00 - SECAI - SECRETÁRIA DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL  
 04.122.1002.2091 - MANUNUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL  
 0010000.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS  
 3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO  
 20.00 - SECRETÁRIA DE ESPORTE, TURISMO E LAZER  
 0010000.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS  
 3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO  
 27.122.1003.2142 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE ESPORTES, TURISMO E LAZER  
 0010000.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS  
 3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO

## **6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

6.1.Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3.Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4.Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Proposta de Preços e Documentação via postal - com Aviso de Recebimento AR, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados do Pregoeiro - Helder de Lima Freitas. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5.Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.6.É vedada à participação em consórcio.

## **7.0.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

7.1.O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2.Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1.Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2.Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Caso a procuração seja particular, deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário.

7.2.3.0 representante legal e o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial que contenha foto.

7.3. Estes documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio.

7.4. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará sumariamente o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5. No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado entregará ao Pregoeiro, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1. Declaração de Elaboração Independente de Proposta - Anexo II.

7.5.2. Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III.

7.5.3. Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada, apenas neste caso para comprovação do enquadramento na forma da legislação vigente, não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06.

7.6. Quando os envelopes Proposta de Preços e Documentação forem enviados via postal, a documentação relacionada nos itens 7.5.1, 7.5.2 e 7.5.3 deverá ser apresentada dentro do envelope Proposta de Preços.

## **8.0. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

8.1. A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS  
 PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00051/2019  
 NOME PROPONENTE  
 ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2. Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, devidamente assinada por seu representante, contendo no correspondente item cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, o quantitativo e os valores unitário e total expressos em algarismos.

8.3. Será cotado um único preço, marca, modelo para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicações em contrário estão sujeitas a correções observando-se os seguintes critérios:

8.3.1. Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

8.3.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.4. No caso de aquisição de bens, a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no

correspondente Termo de Referência - Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.

8.5.A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.6.Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.7.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

8.8.No caso de alterações necessárias da proposta feitas pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

8.9.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do instrumento convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da respectiva proposta.

8.10.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

8.11.Nas licitações para aquisição de mercadorias o participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.

8.12.Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento.

## **9.0.DA HABILITAÇÃO**

9.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS  
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00051/2019  
NOME PROPONENTE  
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

### **9.2.PESSOA JURÍDICA:**

9.2.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

9.2.2.Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, e em se tratando de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

9.2.3.Regularidade para com a Fazenda Federal - certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

9.2.4.Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante ou outro equivalente na forma da Lei.

9.2.5.Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS-CRF, apresentando a correspondente certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal.

9.2.6.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.7.Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

9.2.8.Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

9.2.9.Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.2.10.Alvará de funcionamento válido.

9.3.Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do índice de que trata este item, não inabilitará o licitante.

9.4.A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderão ser utilizados, a critério do Pregoeiro os documentos cadastrais de fornecedores, constantes dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelos licitantes, quando for o caso.

#### **10.0.DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO**

10.1.Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.

10.2.Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 3º, §2º, da Lei 8.666/93, a classificação inicial para a fase de lances verbais, se fará através de sorteio.

10.3.Na presente licitação - fase de lances, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4.Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate - fase de lances, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.5.Ocorrendo a situação de empate - fase de lances - conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1.A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05(cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

10.5.2.Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3.No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6.Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7.A situação de empate - fase de lances, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

#### **11.0.DA ORDEM DOS TRABALHOS**

- 11.1.Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 15 (quinze) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.
- 11.2.Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.
- 11.3.O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.
- 11.4.Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.
- 11.5.O Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.
- 11.6.Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.
- 11.7.Prosseguindo os trabalhos, o Pregoeiro analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.
- 11.8.Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- 11.9.Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.
- 11.10.Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em percentual de desconto. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.
- 11.11.Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 11.12.Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.
- 11.13.Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigência habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.15. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.15.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.15.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.15.3. A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.16. Os documentos apresentados pelos licitantes no Credenciamento e os elementos constantes dos envelopes Proposta de Preços e Documentação que forem abertos, serão retidos pelo Pregoeiro e anexados aos autos do processo. No mesmo contexto, o envelope Documentação, ainda lacrado, do licitante desclassificado ou que não logrou êxito na etapa competitiva que não for retirado por seu representante legal no prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos da data de homologação do presente certame, será sumariamente destruído.

## **12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS**

12.1. Havendo proposta com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código, manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

## **13.0. DOS RECURSOS**

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei Federal nº. 10.520.

13.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4. Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 07:00 às 13:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Inácio Lira, 363 - Centro - São José de Piranhas - PB.

## **14.0. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

14.1. Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o Pregoeiro emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2.A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Pregoeiro, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

#### **15.0.DO CONTRATO**

15.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o adjudicatário será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela referida norma.

15.2.Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

15.3.É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor.

15.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

15.5.O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **16.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16.2.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

16.3.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.4.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

#### **17.0.DO RECEBIMENTO OU COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

17.1.O recebimento ou a comprovação de execução pelo ORC do objeto licitado, observadas suas características, se fará mediante recibo ou equivalente emitido por funcionário ou comissão específica devidamente designados, após a verificação da quantidade, qualidade e outros aspectos inerentes nos termos

deste instrumento, das normas técnicas e legislação pertinentes, e consequente aceitação.

#### **18.0.DO PAGAMENTO**

18.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

18.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

18.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

#### **19.0.DO REAJUSTAMENTO**

19.1.Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

19.2.Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento exposto do Contratado.

#### **20.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1.A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.2.Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado, e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

20.3.Ocorrendo a supressão de serviços, se o Contratado já houver adquirido os materiais e postos no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pelo ORC, pelo preço de aquisição regularmente comprovado, desde que sejam de boa qualidade e aceitos pela fiscalização.

20.4.Os preços unitários para a realização de novos serviços surgidos durante a execução do contrato, serão propostos pelo Contratado e submetidos à apreciação do ORC. A execução dos serviços não previstos será regulada pelas condições e cláusulas do contrato original.

20.5.O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado.

20.6.Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

20.7.Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

20.8.Este instrumento convocatório e todos os seus elementos constitutivos, estão disponibilizados em meio magnético, podendo ser obtidos junto ao Pregoeiro, observados os procedimentos definidos pelo ORC.

20.9.As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.10.Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de São José de Piranhas.

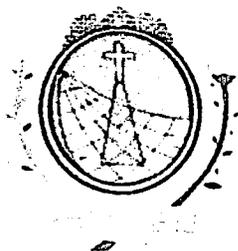
20.11.Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

20.12.Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

São José de Piranhas - PB, 20 de Dezembro de 2019.

---

HELDER DE LIMA FREITAS  
Pregoeiro Oficial



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL N° 00051/2019**

**TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES**

**1.0.DO OBJETO**

1.1.Constitui objeto desta licitação: Aquisição, por maior desconto, de peças automotivas, para atender todas as necessidades da frota de veículos do Município de São José de Piranhas - PB.

**2.0.JUSTIFICATIVA**

2.1.Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela. As características e especificações do objeto ora licitado são:

<b>CÓDIGO</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>PORCETAGEM</b>	<b>VALOR ESTIMADO/MARCA</b>
1	VOLKSWAGEN	DESCONTO	8%	110.000,00
2	FIAT	DESCONTO	8%	130.000,00
3	FORD	DESCONTO	8%	60.000,00
4	VOLARE	DESCONTO	8,67%	90.000,00
5	IVECO	DESCONTO	8,67%	50.000,00
6	CITROEN JUMPER	DESCONTO	8,33%	40.000,00
7	GM/CHEVROLET	DESCONTO	8,67%	40.000,00
8	RENAULT	DESCONTO	8%	50.000,00
9	MERCEDES BENZ	DESCONTO	8%	80.000,00
10	HONDA	DESCONTO	8%	30.000,00
11	INTERNATIONAL	DESCONTO	8,67%	90.000,00
12	CAT	DESCONTO	8%	60.000,00
13	RANDON	DESCONTO	8%	40.000,00
14	HYUNDAI	DESCONTO	8%	40.000,00
15	NEW ROLLAND	DESCONTO	8%	20.000,00

**3.0.OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

3.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

3.4.Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.6. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

3.7. Responsabilizar-se por todas as despesas referente ao ato de entrega do objeto.

#### **4.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS**

4.1. Havendo proposta com valor unitário manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente, relacionado neste anexo.

#### **5.0. MODELO DA PROPOSTA**

5.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

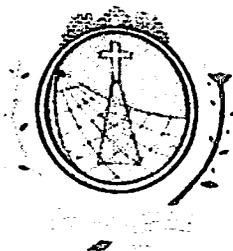
#### **6.0. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

6.1. O valor total estimado deste certame é de R\$ 930.000,00.

**\* Quantidade meramente estimativa, podendo vir ou não a ser adquirida na sua totalidade.**

---

HELDER DE LIMA FREITAS  
Pregoeiro Oficial



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00051/2019

**PROPOSTA**

**REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00051/2019**

OBJETO: Aquisição, por maior desconto, de peças automotivas, para atender todas as necessidades da frota de veículos do Município de São José de Piranhas - PB.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	PORCETAGEM	VALOR ESTIMADO/MARCA
1	VOLKSWAGEN	DESCONTO	%	110.000,00
2	FIAT	DESCONTO	%	130.000,00
3	FORD	DESCONTO	%	60.000,00
4	VOLARE	DESCONTO	%	90.000,00
5	IVECO	DESCONTO	%	50.000,00
6	CITROEN JUMPER	DESCONTO	%	40.000,00
7	GM/CHEVROLET	DESCONTO	%	40.000,00
8	RENAULT	DESCONTO	%	50.000,00
9	MERCEDES BENZ	DESCONTO	%	80.000,00
10	HONDA	DESCONTO	%	30.000,00
11	INTERNATIONAL	DESCONTO	%	90.000,00
12	CAT	DESCONTO	%	60.000,00
13	RANDON	DESCONTO	%	40.000,00
14	HYUNDAI	DESCONTO	%	40.000,00
15	NEW ROLLAND	DESCONTO	%	20.000,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

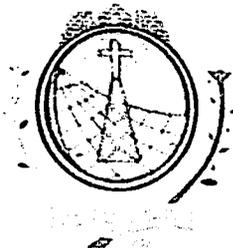
PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Responsável

CNPJ



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL N° 00051/2019

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00051/2019  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS

PROPONENTE  
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:  
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00051/2019  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS

PROPONENTE:  
CNPJ:

4.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital do Pregão Presencial n° 00051/2019, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial n° 00051/2019 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00051/2019, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial n° 00051/2019 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00051/2019, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00051/2019 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial n° 00051/2019 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00051/2019 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

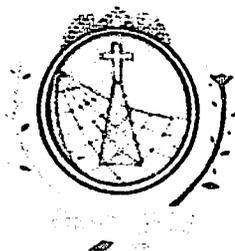
e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Presencial n° 00051/2019 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de São José de Piranhas antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO:  
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00051/2019**

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00051/2019  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS

PROPONENTE  
CNPJ

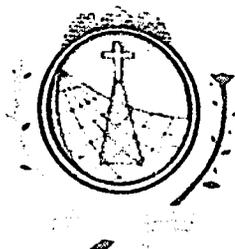
1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO:  
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL N° 00051/2019**

MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO N°: .... / ... -CPL**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS E ....., PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de São José de Piranhas - Rua Inácio Lira, 363 - Centro - São José de Piranhas - PB, CNPJ n° 08.924.052/0001-66, neste ato representada pelo Prefeito Francisco Mendes Campos, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado no Distrito de Bom Jesus - Zona Rural, S/N°, CPF n° 526.410.584-72, Carteira de Identidade n° 1.150.351 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ..... - ..... - ..... - ..... - ....., CNPJ n° ....., neste ato representado por .... residente e domiciliado na ....., ..... - ..... - ..... - ..... - ....., CPF n° ....., Carteira de Identidade n° ....., doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:**

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial n° 00051/2019, processada nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal n° 008/2009, de 14 de Maio de 2009; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:**

O presente contrato tem por objeto: Aquisição, por maior desconto, de peças automotivas, para atender todas as necessidades da frota de veículos do Município de São José de Piranhas - PB.

O fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial n° 00051/2019 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ ... (...).

<b>CÓDIGO DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>UNIDADE PORCETAGEM</b>	<b>VALOR ESTIMADO/MARCA</b>
1	DESCONTO %	
2	DESCONTO %	
3	DESCONTO %	

...

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:**

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

01.00 - GABINETE DO PREFEITO  
 04.122.1002.2004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO  
 0010000.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS  
 3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO  
 02.00 - PROCURADORIA DO MUNICÍPIO  
 04.122.1002.2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCUDORIA  
 0010000.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS  
 3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO  
 03.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
 04.122.1002.2008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO  
 0010000.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS  
 3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO  
 04.00 - SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO  
 04.122.1002.2011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO  
 0010000.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS  
 3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO  
 05.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
 12.361.2006.2019 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO  
 0010000.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS  
 3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO  
 12.361.2006.2021 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE  
 1110000.00 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTO - EDUCAÇÃO  
 3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO  
 12.361.2006.2116 - FUNDO DE MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO - FUNDEB  
 1130000.00 - TRANSFERENCIA DO FUNDEB 40%  
 3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO  
 12.361.2006.2117- MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR  
 1110000.00 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO  
 3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO  
 1250000.02 - TRANSFERENCIA DE CONVÊNIOS EDUCAÇÃO (CORRENTE - ESTADO)  
 3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO  
 12.361.2006.2118 - MANUTENÇÃO DE PROGRAMA DE EDUCAÇÃO FNDE  
 1240000.00 - OUTRAS TRANFERENCIAS DE RECURSOS DO FNDE  
 3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO  
 12.361.2006.2086 - MANUTENÇÃO DO PNAT - ENSINO FUNDAMENTAL  
 1230000.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR  
 3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO  
 12.361.2006.2143 - MANUTENÇÃO DO ENSINO MEDIO - PNAT  
 1230000.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR  
 3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO  
 12.365.2011.2087 - MANUTENÇÃO DO PNAT - ENSINO INFANTIL  
 1230000.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR  
 3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO  
 12.366.2001.2026 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA

1130000.00 - TRANSFERENCIA DO FUNDEB 40%  
 3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO  
 06.00 - SECRETARIA DE SAÚDE  
 10.301.2012.2033 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE  
 2110000.00 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTO - SAÚDE  
 3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO  
 07.00 - SECRETARIAS DE OBRAS E URBANISMO  
 04.122.1002.2040 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. MUNIC. DE OBRAS E URBANISMO  
 0010000.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS  
 3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO  
 08.00 - SECRETARIA DE AGRICULTURA  
 20.122.1002.2042 - MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA  
 0010000.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS  
 3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO  
 09.00 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 08.122.1002.2047 - MANUTENÇÃO DAS ATIVID. DA SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 0010000.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS  
 3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO  
 08.243.2010.2051 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
 0010000.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS  
 3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO  
 08.244.2010.2102 - TREINAR, APERFEIÇOAR E CAPACITAR SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL  
 0010000.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS  
 3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO  
 10.00 - SECRETARIA DE TRANSPORTE  
 26.122.1002.2061 - MUNETIÇÃO DAS ATIVID. DA SECRETÁRIA DE TRANSPORTE  
 0010000.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS  
 3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO  
 12.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 08.243.2010.2098 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ  
 0010000.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS  
 3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO  
 3110000.00 - TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS  
 3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO  
 08.243.2010.2003 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PREFEITO AMIGO DA CRIANÇA  
 0010000.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS  
 3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO  
 3110000.00 - TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS  
 3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO  
 08.244.2010.2052 - PISO BÁSICO FIXO - PSB  
 3110000.00 - TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS  
 3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO  
 08.244.2010.2056 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FNAS/IGDBF  
 0010000.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS  
 3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO  
 08.244.2010.2059 - MANUTENÇÃO DO CRAS  
 0010000.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS  
 3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO  
 08.244.2010.2093 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL A FAMÍLIA - PAIF  
 0010000.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS  
 3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO  
 08.244.2010.2100 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA COMUNITÁRIO CIRANDA DE SERVIÇOS  
 0010000.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS  
 3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO  
 13.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 10.302.2012.2036 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA POLICLÍNICA ROMEU MENANDRO CRUZ

2110000.00 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTO - SAÚDE  
 3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO  
 10.302.2014.2144 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL OSEAS ALVES MANGUEIRA  
 2110000.00 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTO - SAÚDE  
 3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO  
 10.301.2014.2108 - MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS SUS  
 2140000.00 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  
 3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO  
 15.00 - SECRETÁRIA DE CULTURA  
 13.392.2016.2129 - MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA  
 0010000.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS  
 3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO  
 16.00 - CGM-CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
 04.124.1002.2076 - SISTEMATIZAÇÃO DO CONTROLE INTERNO  
 0010000.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS  
 3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO  
 04.124.1003.2075 - MANTER AS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
 0010000.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS  
 3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO  
 17.00 - SECAP - SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA  
 04.131.1002.2077 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA  
 0010000.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS  
 3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO  
 18.00 - OGM - OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
 04.122.1002.2078 - IMPLATAÇÃO E MANUTENÇÃO DA OUVIDORIA DO MUNICIPIO  
 0010000.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS  
 3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO  
 19.00 - SECAI - SECRETÁRIA DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL  
 04.122.1002.2091 - MANUNUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL  
 0010000.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS  
 3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO  
 20.00 - SECRETÁRIA DE ESPORTE, TURISMO E LAZER  
 0010000.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS  
 3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO  
 27.122.1003.2142 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE ESPORTES, TURISMO E LAZER  
 0010000.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS  
 3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:**

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: Imediata, no local designado pelo solicitante

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2020, considerado da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Responsabilizar-se por todas as despesas referente ao ato de entrega do objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:**

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93. O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de São José de Piranhas-PB.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São José de Piranhas - PB, ... de ..... de .....

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

---

.....

**PELO CONTRATADO**

---

.....

Social - CRAS e do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV; manutenção do Cemitério Público Municipal; manutenção da UBS Ana Teotônio de Sousa; manutenção da UBS Antônio de Sousa Sobrinho; Reforma do Prédio da Secretaria de Saúde.

Vencedora: COMPASSO EMPREENDIMENTOS LTDA - com o valor global de R\$ 207.480,29 (duzentos e sete mil, quatrocentos e oitenta reais e vinte e nove centavos). Resolve: HOMOLOGAR e ADJUDICAR, nos termos da Lei 8.666/93. Fica desde já convocada para assinar termo contratual.

Pedra Branca-PB, 20 de Dezembro de 2019

Allan Felipe Bastos de Sousa  
Prefeito

## EXTRATOS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

#### EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

**INSTRUMENTO:** Segundo Termo de Aditivo ao Contrato nº 00029/2018, em 14.03.2018.  
**PARTES:** Prefeitura Municipal de Pedra Branca e a empresa ELPAR - EMPRESA DE LIMPEZA URBANA E PAISAGISMO LTDA.

**OBJETO CONTRATUAL:** Serviços de limpeza das artérias da zona urbana, poda de árvores e demais serviços.

**OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogação Vigência  
**FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 65 da Lei nº 8.666/93.  
Pedra Branca-PB, 19 de Dezembro de 2019

Allan Felipe Bastos de Sousa  
Prefeito

#### EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

**INSTRUMENTO:** Terceiro Termo de Aditivo ao Contrato nº 00075/2017, em 30.06.2017.

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Pedra Branca e a empresa EM.URPE - EMPRESA DE LIMPEZA URBANA LTDA ME.

**OBJETO CONTRATUAL:** Serviços de recolhimento, transporte, recebimento e destinação final de resíduos sólidos.

**OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogação Vigência  
**FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 65 da Lei nº 8.666/93.  
Pedra Branca-PB, 19 de Dezembro de 2019

Allan Felipe Bastos de Sousa  
Prefeito

#### EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

**INSTRUMENTO:** Segundo Termo de Aditivo ao Contrato nº 00047/2018, em 15.05.2018.

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Pedra Branca e o Sr. MURILO DE SOUSA LUIS

**OBJETO CONTRATUAL:** Contratação de serviços na manutenção do site ou home page, na internet para publicações de ações desenvolvidas pelas administração.

**OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogação Vigência  
**FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Pedra Branca-PB, 20 de Dezembro de 2019

Allan Felipe Bastos de Sousa  
Prefeito

## Prefeitura Municipal de São José de Piranhas

### LICITAÇÕES

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS - PB

##### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00051/2019

Toma público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, licitação modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço, para a Aquisição, por maior desconto, de peças automotivas, para atender todas as necessidades da frota de veículos do Município de São José de Piranhas - PB, às 09:00h, dia 06 de Janeiro de 2020, na sala da CPL, Prefeitura Municipal, Rua Inácio Lira, 363 - Centro - São José de Piranhas - PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº. 008/2009. Informações: 07:00 às 13:00h dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: cplsaososedepiranhas@gmail.com. Edital: www.tce.pb.gov.br.

São José de Piranhas - PB, 20 de Dezembro de 2019.

Helder de Lima Freitas  
Pregoeiro Oficial

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS - PB

##### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00052/2019

Toma público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, licitação modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço. Contratação de serviços para manutenção e retífica na aplicação preventiva e corretiva da frota de veículos pertencentes à Prefeitura Municipal de São José de Piranhas-PB, às 13:00h, dia 06 de Janeiro de 2020, na sala da CPL, Prefeitura Municipal, Rua Inácio Lira, 363 - Centro - São José de Piranhas - PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº. 008/2009. Informações: 07:00 às 13:00h dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: cplsaososedepiranhas@gmail.com. Edital: www.tce.pb.gov.br.

São José de Piranhas - PB, 20 de Dezembro de 2019.

Helder de Lima Freitas  
Pregoeiro Oficial

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS

##### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00053/2019

Toma público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, licitação modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço, para Aquisição de tablets, de acordo com as especificações do Ministério de Saúde, através do programa e-SUS, Atenção Básica, às 14:30h, dia 07 de Janeiro de 2020, na sala da CPL, Prefeitura Municipal, Rua Inácio Lira, 363 - Centro - São José de Piranhas - PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº. 008/2009. Informações: 07:00 às 13:00h dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: cplsaososedepiranhas@gmail.com. Edital: www.tce.pb.gov.br.

São José de Piranhas - PB, 20 de Dezembro de 2019.

Helder de Lima Freitas  
Pregoeiro Oficial

## Prefeitura Municipal de Salgado de São Félix

### LICITAÇÕES

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX

##### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00053/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX/PB, torna público para conhecimento interessados, nos termos da Lei 8.666/93, da Lei 10.520/2002, da Lei Complementar 123/2006, do Decreto Federal 7.892/2013 e do Decreto Municipal 95/2015, bem como toda a legislação correlata, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, tendo como objetivo: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO: VAN E MINI VAN SEM CONDUTOR, PARA AS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. A reunião ocorrerá na sala da CPL, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Salgado de São Félix/PB, na Rua José Silveira, s/n - Centro - Salgado de São Félix/PB, no dia 08 de janeiro de 2020 às 09h00min. Informações no telefone: (83) 3280-1055, no horário das 08h às 13h. Edital nos sites: www.salgadoaofelix.pb.gov.br e www.tce.pb.gov.br.

Salgado de São Félix, 19 de Dezembro de 2019.

GISCARD MONTEIRO DA SILVA  
Pregoeiro Oficial

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX

##### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00054/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX/PB, torna público para conhecimento interessados, nos termos da Lei 8.666/93, da Lei 10.520/2002, da Lei Complementar 123/2006, do Decreto Federal 7.892/2013 e do Decreto Municipal 95/2015, bem como toda a legislação correlata, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, tendo como objetivo: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS DIVERSAS, DE FORMA PARCELADA CONFORME DEMANDA, VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL. A reunião ocorrerá na sala da CPL, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Salgado de São Félix/PB, na Rua José Silveira, s/n - Centro - Salgado de São Félix/PB, no dia 08 de janeiro de 2020 às 11h00min. Informações no telefone: (83) 3280-1055, no horário das 08h às 13h. Edital nos sites: www.salgadoaofelix.pb.gov.br e www.tce.pb.gov.br.

Salgado de São Félix, 19 de dezembro de 2019.

GISCARD MONTEIRO DA SILVA  
Pregoeiro Oficial

## Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira

### EXTRATOS

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA

##### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**INSTRUMENTO:** Termo Aditivo nº 001 ao Contrato nº 058/2019 - PARTES: Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira e a empresa Iramilton Satiro da Nóbrega-CNPJ Nº 10.954.450/0001-77. **Objeto Contratual:** Contratação de empresa do ramo pertinente, com capacidade para prestação dos serviços técnicos na elaboração de projetos e acompanhamento junto aos órgãos cedentes de interesse do Município de Santana de Mangueira-PB. **Objeto do Aditivo:** alteração do prazo de vigência previsto na Cláusula Quarta do Contrato PMSM nº 058/2019, previsto para se encerrar em 31 de Dezembro de 2019, para até o dia 31 de Dezembro de 2020. **Fundamentação:** Art. 57, IV da Lei nº 8.666/93, alterada. **Data do Aditivo:** 20.12.2019- **Signatários:** José Inácio Sobrinho e Iramilton Satiro da Nobrega.

##### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**INSTRUMENTO:** Termo Aditivo nº 001 ao Contrato nº 060/2019 - PARTES: Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira e a empresa Shepson Maierly Alves de Lira-ME - CNPJ Nº 11.083.424/0001-83; **Objeto Contratual:** Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria técnica para assuntos ligados ao setor de recursos humanos, como: individualização do FGTS; acerto de vínculos empregatícios, individualização previdenciária contemporânea, recuperação de abono salarial, acompanhamento e informações dos fundos municipais e conselhos de escola do Município de Santana de Mangueira-PB. **Objeto do Aditivo:** alteração do prazo de vigência previsto na Cláusula Quarta do Contrato PMSM nº 060/2019, previsto para se encerrar em 31 de Dezembro de 2019, para até o dia 31 de Dezembro de 2020. **Fundamentação:** Art. 57, IV da Lei nº 8.666/93, alterada. **Data do Aditivo:** 20.12.2019- **Signatários:** José Inácio Sobrinho e Shepson Maierly Alves de Lira

# Performance contra violência reúne mulheres na capital

## Profesto-manifesto que denuncia o machismo e casos de estupro começou no Chile e se espalhou por diversos países

**Laura Luna**  
lunaraquino@gmail.com

A performance manifesto "Um esturador em seu caminho" lançada pelo coletivo feminista chileno "LasTesis", que viralizou nas redes sociais em novembro, ganhou a versão paraibana e foi apresentada na tarde de ontem no Centro de João Pessoa. A iniciativa do Movimento de Mulheres da Paraíba reuniu cerca de 50 manifestantes de pelo menos dez movimentos distritos.

Alice Maciel, que participa do Movimento Mulheres em Luta (MML) e também do Movimento de Mulheres com Deficiência (MUDE) falou da necessidade de se realizarem ações como essa. "As mulheres estão sempre sofrendo com a violência e o assédio e é através da luta que nós estamos conquistando alguns espaços e mostrando para a sociedade que nós não somos propriedade. Nós não podemos ficar caladas na violência", afirmou.

O grupo fez um ensaio no Ponto de Cem Réis e seguiu em passeata para o Parque da Lagoa onde apresentou algumas vezes a performance, que dura cerca de cinco minutos. Cruzes e cartazes com os números da violência chamaram a atenção de quem passava pelo local.

contrários, como aconteceu em relação às feministas, e sim atrair de uma forma mais lúdica a atenção das pessoas".

As vendas nos olhos, significando a vulnerabilidade das mulheres, também foi utilizada na performance paraibana. A diretora do ILS, Marina Blank, falou que é intenção do grupo levar a performance para outros bairros da capital para assim, alcançar mais pessoas. "É sair um pouco de lugares que a gente já estabelece esse tipo de diálogo e levar para lugares onde as pessoas não estão habituadas com a discussão".

A cantora Val Donato, que faz parte do projeto Iaras de estímulo à arte, lembra que 2019 foi um ano fofo para as mulheres e que é que precisam se fortalecer contra a violência. "A gente não pode seguir vendo tudo isso caladas. É preciso se posicionar, dizer que não dá mais para forçar medidas e atitudes que protejam a mulher".



Em João Pessoa, cerca de 50 mulheres de coletivos e movimentos se concentraram no Ponto de Cem Réis e foram até o Parque Solon de Lucca

As vendas nos olhos, significando a vulnerabilidade das mulheres, também foram utilizadas na performance. Em João Pessoa, a atividade foi realizada pelo Movimento de Mulheres

### SERVIÇO Dados da Violência Contra a Mulher\*

- A cada 61 segundos uma mulher é vítima do assédio no transporte público
- A cada 72 segundos uma mulher é vítima de violência
- 2018 teve 1.206 casos de feminicídio no Brasil, tendo 89% das mulheres sido mortas por seus companheiros ou ex-companheiros
- No Brasil 4 meninas de até 13 anos foram estupradas por dia
- A Paraíba registrou nos últimos cinco anos 86 processos do feminicídio. 46 seguem sem resposta.

\*Dados do Anuário da Segurança Pública e do Observatório de Combate ao Feminicídio da UEPB

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RECÉM**  
**EXTRATO DE CONTRATO**  
CONTRATO Nº 001/2019, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Recém e a empresa LUCAS LIMA FILHO, inscrita no CNPJ nº 14.111.111/0001-00, para prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos, com validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do presente instrumento, com início em 20/12/2019 e término em 19/12/2020. Valor total de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). O presente contrato é celebrado sob as condições e especificações constantes no Edital nº 001/2019, publicado em 19/12/2019, e no Termo de Referência nº 001/2019, publicado em 19/12/2019. O presente contrato é celebrado sob as condições e especificações constantes no Edital nº 001/2019, publicado em 19/12/2019, e no Termo de Referência nº 001/2019, publicado em 19/12/2019. O presente contrato é celebrado sob as condições e especificações constantes no Edital nº 001/2019, publicado em 19/12/2019, e no Termo de Referência nº 001/2019, publicado em 19/12/2019.

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RECÉM**  
**EXTRATO DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO LICITACIONAL Nº 001/2019, para aquisição de material de consumo para a Prefeitura Municipal de Recém, com validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do presente instrumento, com início em 20/12/2019 e término em 19/12/2020. Valor total de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). O presente processo licitatório é celebrado sob as condições e especificações constantes no Edital nº 001/2019, publicado em 19/12/2019, e no Termo de Referência nº 001/2019, publicado em 19/12/2019.

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RECÉM**  
**EXTRATO DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO LICITACIONAL Nº 001/2019, para aquisição de material de consumo para a Prefeitura Municipal de Recém, com validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do presente instrumento, com início em 20/12/2019 e término em 19/12/2020. Valor total de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). O presente processo licitatório é celebrado sob as condições e especificações constantes no Edital nº 001/2019, publicado em 19/12/2019, e no Termo de Referência nº 001/2019, publicado em 19/12/2019.

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RECÉM**  
**EXTRATO DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO LICITACIONAL Nº 001/2019, para aquisição de material de consumo para a Prefeitura Municipal de Recém, com validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do presente instrumento, com início em 20/12/2019 e término em 19/12/2020. Valor total de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). O presente processo licitatório é celebrado sob as condições e especificações constantes no Edital nº 001/2019, publicado em 19/12/2019, e no Termo de Referência nº 001/2019, publicado em 19/12/2019.

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RECÉM**  
**EXTRATO DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO LICITACIONAL Nº 001/2019, para aquisição de material de consumo para a Prefeitura Municipal de Recém, com validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do presente instrumento, com início em 20/12/2019 e término em 19/12/2020. Valor total de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). O presente processo licitatório é celebrado sob as condições e especificações constantes no Edital nº 001/2019, publicado em 19/12/2019, e no Termo de Referência nº 001/2019, publicado em 19/12/2019.

**CABO DA SELVA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS - PB**  
**EXTRATO DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO LICITACIONAL Nº 001/2019, para aquisição de material de consumo para a Prefeitura Municipal de São José de Piranhas, com validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do presente instrumento, com início em 20/12/2019 e término em 19/12/2020. Valor total de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). O presente processo licitatório é celebrado sob as condições e especificações constantes no Edital nº 001/2019, publicado em 19/12/2019, e no Termo de Referência nº 001/2019, publicado em 19/12/2019.

**CABO DA SELVA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS - PB**  
**EXTRATO DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO LICITACIONAL Nº 001/2019, para aquisição de material de consumo para a Prefeitura Municipal de São José de Piranhas, com validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do presente instrumento, com início em 20/12/2019 e término em 19/12/2020. Valor total de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). O presente processo licitatório é celebrado sob as condições e especificações constantes no Edital nº 001/2019, publicado em 19/12/2019, e no Termo de Referência nº 001/2019, publicado em 19/12/2019.

**CABO DA SELVA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS - PB**  
**EXTRATO DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO LICITACIONAL Nº 001/2019, para aquisição de material de consumo para a Prefeitura Municipal de São José de Piranhas, com validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do presente instrumento, com início em 20/12/2019 e término em 19/12/2020. Valor total de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). O presente processo licitatório é celebrado sob as condições e especificações constantes no Edital nº 001/2019, publicado em 19/12/2019, e no Termo de Referência nº 001/2019, publicado em 19/12/2019.

**CABO DA SELVA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS - PB**  
**EXTRATO DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO LICITACIONAL Nº 001/2019, para aquisição de material de consumo para a Prefeitura Municipal de São José de Piranhas, com validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do presente instrumento, com início em 20/12/2019 e término em 19/12/2020. Valor total de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). O presente processo licitatório é celebrado sob as condições e especificações constantes no Edital nº 001/2019, publicado em 19/12/2019, e no Termo de Referência nº 001/2019, publicado em 19/12/2019.

**CABO DA SELVA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS - PB**  
**EXTRATO DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO LICITACIONAL Nº 001/2019, para aquisição de material de consumo para a Prefeitura Municipal de São José de Piranhas, com validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do presente instrumento, com início em 20/12/2019 e término em 19/12/2020. Valor total de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). O presente processo licitatório é celebrado sob as condições e especificações constantes no Edital nº 001/2019, publicado em 19/12/2019, e no Termo de Referência nº 001/2019, publicado em 19/12/2019.

**CABO DA SELVA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS - PB**  
**EXTRATO DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO LICITACIONAL Nº 001/2019, para aquisição de material de consumo para a Prefeitura Municipal de São José de Piranhas, com validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do presente instrumento, com início em 20/12/2019 e término em 19/12/2020. Valor total de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). O presente processo licitatório é celebrado sob as condições e especificações constantes no Edital nº 001/2019, publicado em 19/12/2019, e no Termo de Referência nº 001/2019, publicado em 19/12/2019.

**CABO DA SELVA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS - PB**  
**EXTRATO DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO LICITACIONAL Nº 001/2019, para aquisição de material de consumo para a Prefeitura Municipal de São José de Piranhas, com validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do presente instrumento, com início em 20/12/2019 e término em 19/12/2020. Valor total de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). O presente processo licitatório é celebrado sob as condições e especificações constantes no Edital nº 001/2019, publicado em 19/12/2019, e no Termo de Referência nº 001/2019, publicado em 19/12/2019.

**CABO DA SELVA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS - PB**  
**EXTRATO DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO LICITACIONAL Nº 001/2019, para aquisição de material de consumo para a Prefeitura Municipal de São José de Piranhas, com validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do presente instrumento, com início em 20/12/2019 e término em 19/12/2020. Valor total de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). O presente processo licitatório é celebrado sob as condições e especificações constantes no Edital nº 001/2019, publicado em 19/12/2019, e no Termo de Referência nº 001/2019, publicado em 19/12/2019.